



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 092/88

Concede Aumento de Vencimentos e Dá Outras Pro-  
vidências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ES-  
PÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré a-  
provou e eu sanciono a seguinte,

## L E I

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público ' do Município de Jaguaré, o reajuste da remuneração mensal, na seguinte base:

Parágrafo Único - Aplicação sobre a remuneração do mês de Agosto de 1.988 o percentual de 22% (Vinte e dois ' por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias constantes do Orçamen-  
to Vigente, desde já, fica o Chefe do Poder Executivo Municí-  
cipal autorizado a suplementá-las, por Decreto, se for neces-  
sário.

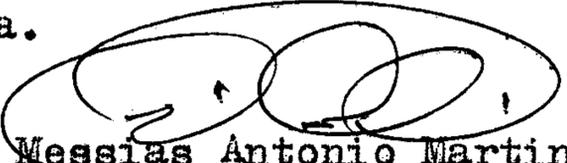
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES  
em 15 de setembro de 1.988.

  
Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta ' Prefeitura, na data supra.

  
Messias Antonio Martins

Secretário